



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 2995 / 2020

01/09/20 - 09:07:28

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITA PROVIDÊNCIAS



Requerimento: Solicita recarga de Extintores

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS - Sec. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACA – PARANÁ



Ofício nº 181/2020

Itamaracá, 31 de agosto de 2020.

Vimos através do presente reiterar o Ofício 163/2020 de 12 de agosto de 2020 solicitando que seja efetuada a recarga dos Extintores e compra de Placas de Sinalização das Instituições de Ensino abaixo relacionadas.

Centro de Educação Infantil Elza Ruiz Vieira;

- 03 Extintores de Pó Químico B/C – 4 quilos. ✓

Centro de Educação Infantil Maria Guedes Maluta;

- 05 Extintores de Pó Químico 20 BC – 6 quilos
- 03 Extintores de Pó Químico 2A - 20 BC – 6 quilos

Escola Municipal João Paulo II – Ensino Fundamental;

- 02 Extintores de CO2 – 6 quilos
- 06 Extintores de Pó Químico B/C – 4 quilos
- 02 Extintores de Água – 10 quilos
- 15 Placas de Sinalização de saída
- 12 Placas de Sinalização de extintor.

Escola Municipal Sebastião Severino da Silva – Ensino Fundamental;

- 04 Extintores de Pó Químico 20 BC – 4 quilos
- 01 Extintores de Pó Químico ABC – 4 quilos
- 01 Extintores de CO2 – 6 quilos. ✓

Recurso: 5%, 25%, 1000-Livre

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.
CARLOS CESAR CARVALHO
MD. Prefeito Municipal
Departamento de Licitação.


Ana Paula Benigno Bufalo Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 3.975/2017

Rua: Presidente Vargas, 282 – Centro – Telefone/Fax: (43) 3543-1259 - Itamaracá-Pr

Fone: (43) 3543-1259 | e-mail: educacaoitambaraca@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 3131 / 2020

14/09/20 - 13:47:53

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: SOLICITA CONTRATAÇÃO EMPR. DE RECAR. DE EXTINTORES

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA - Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 724/2020

Itamaracá, 11 de Setembro de 2020.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para solicitar de V. S^a, que se digne em providenciar a contratação de empresa para fornecimento de recarga para extintor destinados a esta Secretaria, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade
1	Extintor pó químico 4 kg	8
2	Extintor pó químico 12kg	1

Recursos: Para tais aquisições serão utilizados recursos do 15%, Livre, APSUS e PAB.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 3318 / 2020

08/10/20 - 13:17:43

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: OFICO 266, AQUISIÇÃO DE EXTINTOR

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: AMANDA MILENA RIBEIRO - Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com

Itambaracá – Paraná



Ofício nº 266/2020

Itambaracá, 07 de Outubro de 2020.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar as quantidades para aquisição de extintores de incêndio para a SMAS e depois órgãos vinculados, o qual deve ser pago com Recursos Livres de Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência.

Extintor Secretaria de Assistência - 4 kg - Pó químico

Extintor CRAS - 6 kg - Co2

Extintor CIACAFI - 6 kg - Co2

Extintor Centro Florescer - 6 kg - Co2

Extintor Centro do Idoso - 4 kg - Pó químico

Extintor Barracão Anos Dourados - 6 kg - Co2

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração e atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Amanda Milena Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 4.337/2019

Depto de Licitação
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

Recebi em:

___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 3332 / 2020

09/10/20 - 14:38:42

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita contratação de empresa para recarga de extintores

Departamento de destino: ADMINISTRAÇÃO-GABINETE DO PREFEITO

Requerente: REGINALDO TICIANEL - Adm Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 413/2020

Itambaracá Pr, 08 de outubro de 2020

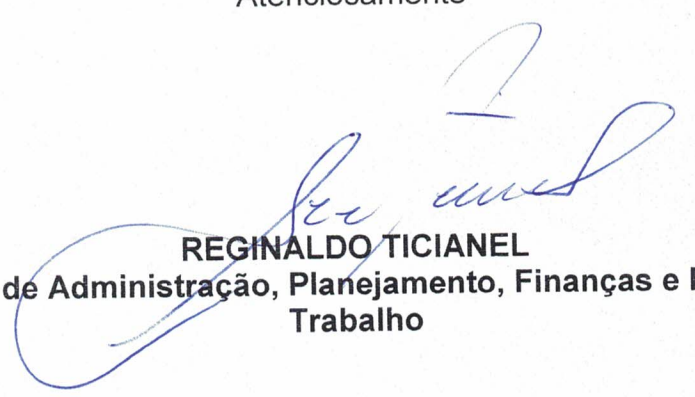
Senhor Prefeito:

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Excelência a
Contratação de Empresa para recarga dos Extintores, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Recarga de Extintor de Agua 10 L	Unidad	01
02	Recarga de Extintor Pó Químico 6 k	Unidad	01

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade
para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


REGINALDO TICIANEL
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de
Trabalho

Exmo. Sr.
Carlos Cesar de Carvalho
Prefeito Municipal
Itambaracá - Paraná

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - Caixa Postal 1 - CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

113

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

solicitação para orçamento

Mensagem 5 de 5

• De licitacao@itambaraca.pr.gov.br
Para licitacao@extinorpi.com.br
Data 2020-10-09 10:09

BOA TARDE, SEGUE ITENS PARA ORÇAME

EXTINTOR.docx (~12 KB)

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM
5	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM1
3	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMIC
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 -
03	RECARGA DE EXTINTOR AP - 1
04	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 20 BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC - 4 KG
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAIDA
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR
01	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 12 KG
04	EXTINTOR CO2 - 6 KG
02	EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 6 K



Sobre



Atualizar Criar email

Responder

Responder...

Excluir

Excluir

Excluir

Todas

EXTIN

Marcar

Mais

Caixa de entrada 113

Rascunhos

Enviados

Spam 1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

Assunto

S...	vendas@extinorpi.com.br	Hoje 15:32
S...	vendas@extincop.com.br	Hoje 15:30
S...	gerentede vendas@fcvextintore...	Hoje 15:29
F...	pedidos@extinorpi.com.br	2020-10-13 11:09
so...	licitacao@extinorpi.com.br	2020-10-09 10:09

37%

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens 1 - 5

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações



Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Spam Marcar

Caixa de entrada 113

Rascunhos

Enviados

Spam 1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

SOLICITAÇÃO DE ORÇAME...

Mensagem 3 de 5

De licitacao@itambaraca.pr.gov.br
Para gerentede vendas@fcvextintores.com.br
Data Hoje 15:29

BOA TARDE, SEGUE ARQUIVO PARA ORÇ
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR
CNPJ: 76.235.738/0001-08

EXTINTOR.docx (~13 KB)

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM
5	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMI
3	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMIC
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 -
03	RECARGA DE EXTINTOR AP - 1
04	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM
01	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QU
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAI
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR
01	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 12 KG
04	EXTINTOR CO2 - 6 KG
02	EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 6 K

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair

012



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

113

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

SOLICITAÇÃO DE ORÇAME...

Mensagem 2 de 517

De licitacao@itambaraca.pr.gov.brPara vendas@extincop.com.br

Data Hoje 15:30

BOA TARDE, SEGUE ARQUIVO PARA ORÇ
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR
CNPJ: 76.235.738/0001-08

EXTINTOR.docx (~13 KB)

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM
5	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMI
3	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMIC
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 -
03	RECARGA DE EXTINTOR AP - 1
04	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIM
01	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QU
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAI
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR
01	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 12 KG
04	EXTINTOR CO2 - 6 KG
02	EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 6 K

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls

013



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações



Voltar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 113

Rascunhos

Enviados

Spam 1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

SOLICITAÇÃO DE ORÇAME...

Mensagem 1 de 517

De licitacao@itambaraca.pr.gov.br
Para vendas@extinorpi.com.br
Data Hoje 15:32

BOA TARDE, SEGUE ARQUIVO PARA ORÇ
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08

EXTINTOR.docx (~13 KB)

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIN
5	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMI
3	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMIC
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 -
03	RECARGA DE EXTINTOR AP - 1
04	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIN
01	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QU
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAI
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXI
01	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMI
04	EXTINTOR CO2 - 6 KG
02	EXTINTOR PO QUIMICO - BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO - 6 K

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

128

Rascunhos

Enviados

Spam

11

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

RES: SOLICITAÇÃO DE OR...

Mensagem 1 de 642

De Vendas (IMAP)

Para licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Data Hoje 11:27

PREFEITURA DE ITAMBARA...

Bom dia

Segue em anexo orçamento,
qualquer dúvida estou à
disposição, fico no aguardo de
autorização para executarmos o
serviço o mais breve possível.

-----Mensagem original-----

De:

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de
outubro de 2020 15:31

Para: vendas@extincop.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO.

BOA TARDE, SEGUE ARQUIVO PARA
ORÇAMENTO:
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ-PR
CNPJ: 76.235.738/0001-08

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR PO
	QUIMICO - BC - 4 KG
5	RECARGA DE EXTINTOR PO
	QUIMICO 20 BC - 6 KG
3	RECARGA DE EXTINTOR PO
	QUIMICO 2A 20 BC - 6 KG
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2
	- 6 KG
03	RECARGA DE EXTINTOR AP -
	10 LT
04	RECARGA DE EXTINTOR PO
	QUIMICO 20 BC - 4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ
	QUIMICO ABC - 4 KG
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE
	SAIDA
12	PLAÇAS DE SINALIZAÇÃO DE
	EXTINTOR
01	RECARGA DE EXTINTOR PO
	QUIMICO - BC - 12 KG
04	EXTINTOR CO2 - 6 KG
02	EXTINTOR PO QUIMICO - BC -
	4 KG
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ
	QUIMICO - 6 K



Extintores e Equipamentos de Segurança

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 19.224.770/0001 - 46 I.E: 9064957160
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 215
VILA SANTA TEREZINHA CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 - 8755



PROPOSTA COMERCIAL

SR.(A):	DE:
RESPONSÁVEL	GISLAINE – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
PREFEITURA DE ITAMBARACA	26/10/2020
E-MAIL:	TELEFONE:
licitacao@itambaraca.pr.gov.br	

Vimos apresentar por intermédio desta, com o nº de referência 0814/2020, a nossa proposta para fornecimento de aquisição de extintores conforme o solicitado.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	17	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	20,00	340,00
02	5	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	35,00	175,00
03	3	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGAS	45,00	135,00
04	3	EXTINTOR CO2 6 KG	RECARGAS	40,00	120,00
05	3	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	20,00	60,00
06	4	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	20,00	80,00
07	1	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	38,00	38,00
08	15	PLACA DE SIN. DE SAÍDA	AQUISIÇÃO	5,00	75,00
09	12	PLACA DE SIN. DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	5,00	60,00
10	1	EXTINTOR PQS 12 KG BC	RECARGAS	40,00	40,00
11	4	EXTINTOR CO2 6 KG	AQUISIÇÃO	320,00	1.280,00
12	2	EXTINTOR PQS 4 KG BC	AQUISIÇÃO	90,00	180,00
13	1	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
TOTAL		R\$ 2.618,00 – DOIS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS			

OBSERVAÇÕES:

- PEÇAS EM REPOSIÇÃO, TESTES HIDROSTÁTICOS E PINTURAS EM EXTINTORES PORTÁTEIS NÃO SERÃO COBRADOS.
- OS EXTINTORES TÊM GARANTIA DE 1 ANO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, DESDE QUE O TÉCNICO DE SEGURANÇA OU RESPONSÁVEL NOS COMUNIQUE ANTECIPADAMENTE.
- SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO;
- FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE

Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

016

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Mais

Caixa de entrada

133

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

RES: RES: SOLICITAÇÃO D...

Mensagem 3 de 650

De **Gislaine Bueno**Para **licitacao@itambaraca.pr.gov.br**Data **Hoje 15:04**

Boa tarde prezados
Venho por meio deste encaminhar
em anexo o orçamento com o
material solicitado

575 Município de Itambarac...

Aguardo confirmação de
recebimento deste e-mail.

Atenciosamente

-----Mensagem original-----

De:

licitacao@itambaraca.pr.gov.br[\[mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br\]](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br)Enviada em: sexta-feira, 23 de
outubro de 2020 11:07

Para: Gislaine Bueno

<comercial1@artimpel.com.br>Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO.

bom dia, licitação
43 35431224

Em 2020-10-23 10:43, Gislaine
Bueno escreveu:

Bom dia .. recebi uma
solicitação de orçamento ..

Gostaria de verifica aos
cuidados e quem posso estar
endereçando e
qual o fone para contato.

Aguardo retorno

-----Mensagem original-----

De:

licitacao@itambaraca.pr.gov.br[\[mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br\]](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br)Enviada em: quinta-feira, 22
de outubro de 2020 15:30

Para:

gerantedevendas@foventintores.com.brAssunto: SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO.

BOA TARDE, SEGUIE ARQUIVO PARA
ORÇAMENTO:
MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR
CNPJ: 76.235.738/0001-02

QTDE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17 RECARGA DE EXTINTOR PO
QUIMICO - BC - 4 KG
5 RECARGA DE EXTINTOR PO
QUIMICO - BC - 6 KG

**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE-LTDA**

Rua Dario Vilela Bitencourt, 410 – Vila São Pedro

Santo Antônio da Platina – PR CEP: 86.430-000

Telefax: +55 (43) 3534-5385

Gerente Comercial: Carlos Alberto Tel: (43) 9 9673-5885

CNPJ: 09.411.441/0001-50 - Inscrição Estadual: 90434182-78

Site: <http://fcvextintores.com.br/extimpel/> Email: comercial@extimpel.com.br**FOLHA DE TRANSMISSÃO DE E-MAIL****EMPRESA: MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

PARA: Licitação

CARGO: compras

E-MAIL: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

DATA: 26/10/2020

CIDADE: Itambaraca

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

TELEFONE: (43) 3543-1224

Nº REFERÊNCIA: 575

Apresentamos a seguir nossa proposta para os extintores solicitados.

I – ApresentaçãoExecutamos
projetos de
REDE DE HIDRANTES

Olá somos a Extimpel, uma Indústria localizada em Santo Antônio da Platina – PR, líder no mercado em produtos de combate e prevenção a incêndio.

Atuamos há 20 anos na fabricação e manutenção de Extintores em geral, testes hidrostáticos de mangueiras de combate a incêndio e execução de projetos de Hidrantes. Seguimos testes rigorosos de qualidade, temos todos os certificados das normas vigentes incluindo dentre deles o INMETRO e selo de qualidade ISO 9001 na fabricação do Pó de Extintor.



Empresa com SGQ certificado
pela ACTA, acreditada pelo INMETRO,
para a fabricação de Pó Químico BC e ABC

ORÇAMENTO

QT	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Extintor PQS BC 4 KGS	Recarga	R 45,00	R 945,00
6	Extintor PQS BC 6 KGS	Recarga	R 55,00	R 330,00
3	Extintor PQS ABC 6 KGS	Recarga	R 60,00	R 180,00
3	Extintor CO2 6 KGS	Recarga	R 55,00	R 165,00
3	Extintor AP 10 LTS	Recarga	R 45,00	R 135,00
1	Extintor PQS ABC 4 KGS	Recarga	R 50,00	R 50,00
15	Seta Indicativa de saída	Recarga	R 8,00	R 120,00
12	Seta Indicativa de extintor	Recarga	R 8,00	R 96,00
1	Extintor PQS BC 12 KGS	Recarga	R 60,00	R 60,00
4	Extintor CO2 6 KGS	Aquisição	R 400,00	R 1.600,00
2	Extintor PQS BC 4 KGS	Aquisição	R 130,00	R 260,00
			TOTAL:	R\$ 3.941,00

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

Forma de pagamento: Boleto Bancário; Depósito

*Prazo para pagamento:*sob consulta

*Prazo de entrega:*Sob consulta.

Frete: CIF

Pagamento a prazo: Mediante aprovação de cadastro.

ATENCIOSAMENTE

GISLAINE BUENO - COMERCIAL



Sobre

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Sair

E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

019

Licitação

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Spam

Marcar

Caixa de entrada

161

Rascunhos

Enviados

Spam

1

Lixeira

DDrafts

DSent

DTrash

RES: SOLICITAÇÃO D...

Mensagem 4 de 12

De Orçamento

Para licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Cópia vendas@extinorpi.com.br, 'Faturamento', pedidos@extinorpi.com.br

Data 2020-10-26 17:39

Boa Tarde

PREFEITURA DE ITAMBARA...

Segue anexo o orçamento conforme solicitado;

Qualquer dúvida esclarecimento estou à disposição;

Grato;

Atenciosamente;

Lucas Henrique
Orçamentos - Extinorpi
Extintores do Norte
Pioneiro LtdaTelefone: (43) 3534-7219 -
Ramal:226Site: www.Extinorpi.com.br

E - mail:

orcamento@extinorpi.com.br

Endereço: Rodovia BR-153

KM 45; Bairro:Água das

Bicas - Cidade: Santo

Antônio da Platina - PR

-----Mensagem
original-----

De:

licitacao@itambaraca.pr.gov.br[mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira,

22 de outubro de 2020

15:33

Para:

vendas@extinorpi.com.brAssunto: SOLICITAÇÃO DE
ORÇAMENTO.BOA TARDE, SEGUE ARQUIVO
PARA ORÇAMENTO.
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
17	RECARGA DE EXTINTOR
PO	QUIMICO - BC - 4 KG
5	RECARGA DE EXTINTOR
PO	QUIMICO 20 BC - 6 KG
3	RECARGA DE EXTINTOR



"A Nossa Qualidade é a Sua Segurança"

FONE/FAX:(43) 3534-7219

Vendedor Responsável:

Wagner

Nº REF: PG 002/2658/2020

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

Rod. BR 153 KM 45 - Bairro: Água das Bicas - Santo Antônio da Platina - Paraná - CEP: 86.430-000

CNPJ: 10.950.199/0001-72 - IE: 90.487.659-36

E-mail: vendas@extinorpi.com.br Acesse Nosso Site: www.Extinorpi.com.br

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL				
Contato:	Ariovaldo	Cargo:			
Cidade:	Itambaracá	UF:	Paraná		
Fone/Fax:	(043) 3543-1224	Cel:			
CNPJ:	76.235.738/0001-08	CPF:			
E-mail:	Não Informado	Data:	26/10/2020		
☐ URGENTE		☐ REVISÃO		☐ COMENTAR	
		☒ RESPONDER		☐ CIRCULAR	

Apresentamos Abaixo nosso Orçamento dos Materiais de Prevenção e Combate de Incêndio

IT	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNITÁRIO	TOTAL
01	Pç	21	Recarga de Extintor PQS BC 4KG	R 19,90	R 417,90
02	Pç	06	Recarga de Extintor PQS BC 6KG	R 34,90	R 209,40
03	Pç	03	Recarga de Extintor PQS ABC 6KG	R 44,90	R 134,70
04	Pç	03	Recarga de Extintor AP 10 Litros	R 19,90	R 59,70
05	Pç	03	Recarga de Extintor CO2 6KG	R 39,90	R 119,70
07	Pç	01	Recarga de Extintor PQS ABC 4KG	R 37,90	R 37,90
08	Pç	15	Placa de Sinalização S-12 (Saída) 15x30cm	R 4,90	R 73,50
09	Pç	12	Placa de Sinalização E-5 (Extintor) 20x20cm	R 4,90	R 58,80
10	Pç	01	Recarga de Extintor PQS BC 12KG	R 39,90	R 39,90
11	Pç	04	Extintor Novo CO2 6KG	R 318,00	R 1.272,00
12	Pç	02	Extintor Novo PQS BC 4KG	R 88,00	R 176,00
TOTAL ITENS		71		TOTAL GERAL	R\$ 2.599,50

Observações gerais:

"Duvidas, esclarecimentos e negociações estamos a disposição"

Proposta Válida: 30 Dias

Prazo de Entrega: Após a Autorização em até 07 Dias Úteis

Forma de Pagamento: Pagamento á Combinar

Para Mais Informações Escolha e Clique em Alguma das Empresas do Grupo Extinorpi :





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 470/2020

Itambaracá Pr, 11 de novembro de 2020

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização; conforme solicitações descritas nos Ofícios nº 181/2020 de 31 de agosto de 2020, emitido pela Srª. Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2020, sob o protocolo nº 2995/2020; Ofício nº 724/2020 de 11 de setembro de 2020, emitido pela Srª Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2020, sob o protocolo nº 3131/2020; Ofício nº 266/2020 de 07 de outubro de 2020, emitido pela Srª. Amanda Milena Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 08 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3118/2020 e Ofício nº 413/2020 de 08 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Reginaldo Ticianel – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3332/ e reiterando as solicitações feitas pelas referidas Secretarias.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 02 - À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 03 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - Caixa Postal 1 - CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito
a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ilma Sr^a

ANDRÉIA SILVESTINI

Presidente da Comissão de Licitação

Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 070/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Conforme solicitação das Secretarias Municipais e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade da Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

SECRETARIAS	Recarga	Compra
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 54,80	R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 765,30	R\$ 132,30
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 199,10	R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 1.448,00
Total	R\$ 1.019,20	R\$ 1.580,30

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto, importa em R\$ 2.599,50 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itamaracá Pr, 16 de novembro de 2020.

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2020

Ilmo Sr.
MARCEL ADALTO RUIZ
Departamento de Contabilidade
Itamaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PARECER N° 076/2020

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 068/2020, referente ao Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 070/2020, **para aquisição de extintores e recargas de extintores** para uso nas Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000	54,60
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510	
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511	
TOTAL SECRETARIA				54,60

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103	132,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000	
2.029	Programa Educação 5%	33.90.39.00.00	01103	765,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.39.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				897,60

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000	1.448,00
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				1.448,00



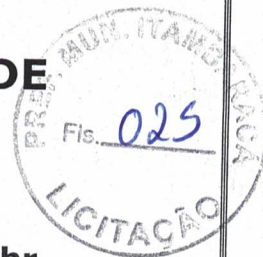
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@itambaraca.pr.gov.br

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	199,10
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				199,10
TOTAL GERAL				2.599,50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 17 de novembro de 2020.

Marcel Adalto Ruiz

Responsável pelo Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 027.833/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 277/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

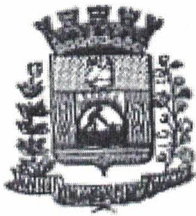
Para: Natália Letícia Rodrigues – Procurador Geral do Município - OAB/PR:
90.587

Data: 20/02/2019

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto à empresa do ramo, a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 004/2020 de 06 de janeiro de 2020, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização e tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, quanto às suas características, encaminhamos ao Setor Jurídico o Procedimento Administrativo para elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



Andréia Silvestrini
Presidente da CPL
Portaria nº 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício Jur. nº: 198/2020

Parecer nº: 192/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 19/11/2020

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO₂, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização; conforme solicitações descritas nos ofícios nº 181/2020 de 31 de agosto de 2020, emitido pela Sra. Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolado nº 2995/2020; Ofício nº 724/2020 de 11 de setembro de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2020, sob o protocolo nº 3131/2020; ofício nº 266/2020 de 07 de outubro de 2020, emitido pela Sra. Amanda Milena ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal nº 3118/2020 e Ofício nº 413/2020 de 08 de outubro de 2020, emitido pela Sr. Reginaldo Ticianel – Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2020, sob o protocolo nº 3332/2020, e autorizado através do Ofício nº 470/2020 de 27 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

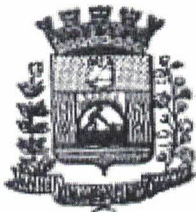
Face ao constante dos autos o preço máximo que a administração propõe a pagar pelo objeto é de R\$ 2.599,50 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor MARCEL ADALTO RUIZ do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através das

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Dotações Orçamentárias descritas no Parecer nº 076/2020, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

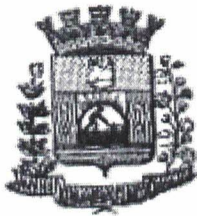
Nos termos da Lei n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o pregão consiste na modalidade de licitação que poderá ser utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado do certame. Já no âmbito da União, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 4º, destacou a obrigatoriedade do uso da modalidade para aquisição de bens e serviços comuns pela União, com preferência pela sua forma eletrônica, aspecto este, inclusive, igualmente observado pela legislação do Município Consulente, a citar, Decreto Municipal 19.302/09, no que tange os casos que envolvam a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Nesse contexto, pelo espírito da norma, depreende-se que o pregão eletrônico é tratado como modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, extraindo-se daí a sua preferência frente a modalidade presencial.

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Com fulcro ao acórdão 2605/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

Diante de todo o exposto, tendo em vista o objeto apresentado, conforme o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



consulente nos termos do acórdão nº 2605/2018, poderá modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, através do site www.comprasnet.go.gov.br, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Ressalta-se que diante do objeto do presente procedimento, requer que seja observada no edital a lei complementar nº 123/2006 e a Lei complementar nº 147/2014, que garante a exclusividade para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cumpre evidenciar que este é um parecer opinativo, razão pela qual, caso o chefe do Poder Executivo dentro dos interesses da administração entenda inviável a utilização de Pregão Eletrônico e opte pelo Pregão Presencial, já oriento desde já que, seja anexado aos autos justificativa detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, visto que, o gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão eletrônico.

S.M.J.É o Parecer

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 280/2020 - DL

De: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Para: Natália Letícia Rodrigues – Procuradora Jurídica OAB/PR: 90.587

Data: 20/11/2020

Prezada Senhora

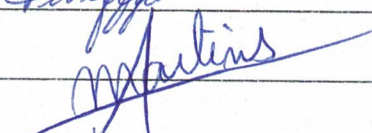
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade a Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais, para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Comissão Portaria nº 004/2020:

Andréia Silvestrini : 

Tamires Fernanda Teixeira: 

Ariovaldo Martins: 



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital SRP nº: 0__/2020

Tipo: Pregão Presencial - SRP

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº 0__/2020, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
- b) A não remessa do recibo exige a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Sr. ___, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. ___, ___ e ___, designados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as ___h: ___m do dia ___/___/2020, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônico.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia ___ de ___ de 2020, a partir ___h ___m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



2.7.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO POR ITEM, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.8.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 2.599,50 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

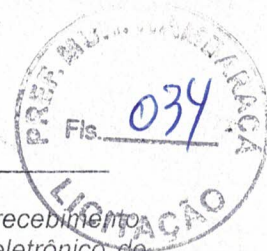
- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é **altamente recomendável** que os concorrentes acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Servidor ou dirigente deste Município de Itambaracá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme o **Prejulgado de nº 09 do TCE/PR**.

7.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
7.3.3.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
- c) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).



8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2020
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é ELETRÔNICO.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no Modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - I- razão social;
 - II- número do CNPJ;
 - III- inscrição estadual;
 - IV- endereço completo;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- V- número de telefone e fac-símile;
VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou FABRICANTE, sob pena de desclassificação no item**;
e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
e.1) Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
e.2) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
f.1) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
h) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
i) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
j) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.5. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.6. No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente do País, com apenas duas casas decimais (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.7. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.9. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porem é altamente recomendável o seu preenchimento.**

11.2.10. O sistema de preenchimento de proposta encontra-se no site WWW.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência; Licitações;

11.2.11. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo IX** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Os documentos relacionados no item **11.3.1.1** **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

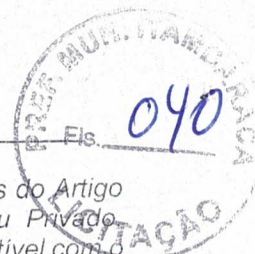
- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3.1.4. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- d.1). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- d.2). No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- d.3). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

11.3.1.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado nº 09 do TCE/PR, conforme Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços e produtos;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço



vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.



13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo



da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, em até 10 (dez) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 08:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs, diretamente nas Secretarias Solicitantes, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 – Centro.

16.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.4.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

16.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

16.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

16.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000	54,60
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510	
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511	
TOTAL SECRETARIA				54,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103	132,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000	
2.029	Programa Educação 5%	33.90.39.00.00	01103	765,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.39.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				897,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000	1.448,00
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				1.448,00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRIÇÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	199,10
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				199,10

18.1. Pela fiel e perfeito prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos e/ou serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos/serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

18.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.



19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo X do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

21.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

21.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

22. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

22.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

23. DOS ACRÉSCIMOS

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.
- 25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 25.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.
- 25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá, _____ de _____ de 2020.

Carlos César de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração Geral, Assistência Social e Idoso e Saúde.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

2.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS - BC - 4 KG	Unidade	21	19,90	417,90
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS - BC - 6 KG	Unidade	06	34,90	209,40
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS - ABC - 6 KG	Unidade	03	44,90	134,70
04	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 6 KG	Unidade	03	39,90	119,70
05	RECARGA DE EXTINTOR AP - 10 LT	Unidade	03	19,90	59,70
06	RECARGA DE EXTINTOR ABC - 4 KG	Unidade	01	37,90	37,90
07	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	Unidade	15	4,90	73,50
08	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	Unidade	12	4,90	58,80
09	RECARGA DE EXTINTOR BC - 12 KG	Unidade	01	39,90	39,90
10	EXTINTOR NOVO CO2 - 6 KG	Unidade	04	318,00	1.272,00
11	EXTINTOR NOVO PQS- BC - 4 KG	Unidade	02	88,00	176,00

Obs:

01) A empresa contratada deverá levar todos os extintores vazios para Recarga, a empresa deverá disponibilizar um extintor semelhante no mesmo local, até a finalização da recarga,

02) Todos os produtos deverão possuir certificação do Inmetro.

2.2.1. OBS: É OBRIGATORIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.3. OUTRAS PRESCRIÇÕES: Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

2.3.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.3.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material; Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificamos a aquisição dos extintores para cumprir as normas do Corpo do Bombeiros, e também visando proporcionar segurança aos usuários, bem como auxiliar na prevenção de incêndios.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000	54,60
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510	
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511	
TOTAL SECRETARIA				54,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103	132,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000	
2.029	Programa Educação 5%	33.90.39.00.00	01103	765,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.39.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				897,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000	1.448,00
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				1.448,00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	199,10
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				199,10
TOTAL GERAL				2.599,50

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 2.599,50 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, em até 10 (dez) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 08:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs, diretamente nas Secretarias Solicitantes, conforme abaixo:



- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 - Centro.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades e prazos determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

6.8. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

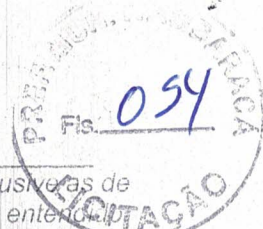
6.10. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos averçados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero, eficiência, prestação e pontualidade; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.1.2. Manter durante a execução do objeto as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;



7.1.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendidos como quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

7.1.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

7.1.7. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar da Ata de Registro de Preços, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

7.2.3. Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

7.2.4. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para as entregas solicitadas;

7.2.5. Solicitar os bens (produtos) conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social e Idoso, bem assim devolver o bem que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

7.2.6. Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados;

7.2.7. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0___/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esfa se integra.

O valor da Proposta: em algarismo _____

O valor da Proposta: por extenso _____

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital.

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Apresentar **MARCA e/ou FABRICANTE** do produto, sob pena de desclassificação do Item.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, para representar esta no procedimento licitatório, podendo, por meio do mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando necessário, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso, apresentar recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, atuar em tudo que for necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Responsável (nome e cargo / assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

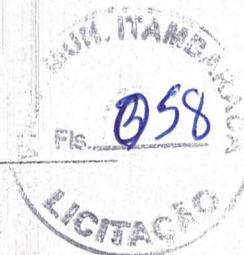
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Á para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Á para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não temos fatos supervenientes para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, se houver.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente:

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0___/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, CPF n.º ____ e RG: n.º ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO₂, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 0__/2020, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Fornecedores e dos Preços Registrados

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

061

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____ com sede na cidade de _____ Estado do _____ na Rua _____ nº _____ CEP _____ neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____ Estado do _____ na Rua _____ nº _____ CEP _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr. de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade-empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, em até 10 (dez) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 08:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs, diretamente nas Secretarias Solicitantes, conforme abaixo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde,** Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro e **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",** Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:** Rua Presidente Vargas, nº 282 - Centro.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades e prazos determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.5.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- 5.5.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.6.** Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.6.1.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.1.1.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.6.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.6.2.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7.** Fica a empresa obrigada a fornecer produtos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 5.8.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 5.9.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.10.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade, rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Recursos Orçamentários

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta do recurso das Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração Geral				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01000	54,60
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01510	
2.004	Programa da Administração Geral	33.90.39.00.00	01511	
TOTAL SECRETARIA				54,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.029	Programa Educação 5%	33.90.30.00.00	01103	132,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.30.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.30.00.00	01000	
2.029	Programa Educação 5%	33.90.39.00.00	01103	765,30
2.030	Programa Educação 25%	33.90.39.00.00	01104	
2.025	Programa Educação - Recursos Livres	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				897,60
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.049	Programa Assistência Comunitária	33.90.39.00.00	01000	1.448,00
6.007	Manutenção de Conselho Tutelar	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				1.448,00
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde				
PROJ/ATIVIDADE	DISCRICÃO	ELEMENTO DESP.	FONTE	R\$.
2.038	Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00.00	01303	199,10
2.083	Programa Municipal de Saúde Livre	33.90.39.00.00	01000	
TOTAL SECRETARIA				199,10

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições de Pagamento



7.1. Pela fiel e perfeito prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos e/ou serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega dos produtos/serviços licitados não enseja nenhum pagamento à licitante.

7.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA NONA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

9.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

9.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

9.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



9.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002.

9.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) por razão de interesse público; ou
- d) a pedido do fornecedor.

9.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto:

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;



13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

11.2. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.2.1. Entregar de forma sistemática e periódico, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos neste edital, pelo preço contratado os produtos e serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

11.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

11.2.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



11.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.2.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

11.2.7. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.2.10. Arcar com pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, isentando o Município de Itambaracá de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.3.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

11.3.2. Conferir o produto no recebimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.3.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.3.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

11.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.3.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.3.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.3.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº 055/2017.

O gestor da Ata de Registro de Preços é o (a) Sr (a) , designado pela Portaria nº 119/2019.



O Gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar a execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega/execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/prestação dos serviços;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos/executados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Publicação

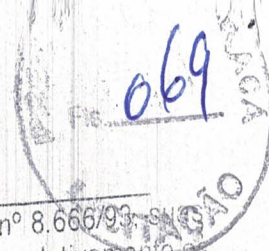
13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal - www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei n.º 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Disposições Gerais

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2020.

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

15.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os o fornecimento/prestação dos serviços, previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

15.3. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora

15.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2019

Contratante:

Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:

(Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0___/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local) (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 281/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

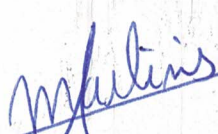
Data: 23/11/2020

Ref: Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização,

Exmo. Sr. Prefeito

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 068/2020, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Ariovaldo Martins
Portaria 004/2020



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Ofício nº: 199/2020

Parecer nº: 193/2020

De: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

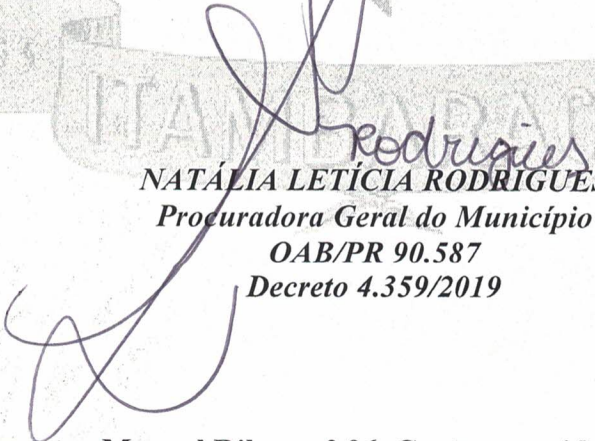
Para: Para: Andréia Silvestrini – Portaria 004/2020

Data: 23/11/2020

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, a Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO₂, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização para atender as secretarias municipais.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 484/2020

De: Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

Para: CPL

Data: 23/11/2020

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais e placas de sinalização, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 049/2020

SUMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - Caixa Postal 1 - CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543 12.24 - Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico
7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor
9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II
10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO - nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
11. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
13. ARIOVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1997
Em 27/04/2020

Secretário

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	288,61
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	432,91
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	577,22
	1 cargo de 30 horas	1.486,36
	1 cargo de 20 horas	2.393,30

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89AB89F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII - LEI 1789/2020

LEI Nº 1789/2020

ANEXO VIII

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	435,92
30 horas semanais	1 cargo de 30 horas	649,38
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	863,24
	1 cargo de 30 horas	1.792,98
	1 cargo de 20 horas	2.684,11

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FED341C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4449/2020

SÚMULA: Estabelece carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A distribuição da carga horária para o exercício da função de coordenação pedagógica será realizada observando-se o porte da instituição educacional, estabelecido no art. 73 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As instituições educacionais serão classificadas a cada ano, quanto ao porte, tendo por base o número de alunos matriculados até 15 de março do respectivo ano.

Art. 3º - Caberá a cada instituição educacional a responsabilidade pela verificação, acompanhamento e informação conclusiva à Secretaria Municipal de Educação, observada as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da implantação do presente Decreto e de seu Anexo, ao longo do ano letivo, propondo os ajustes necessários, quando forem constatadas distorções.

Art. 4º - A critério da Secretaria Municipal de Educação, observada a peculiaridade do atendimento nos CMEI's poderá, se necessário, haver redução do número de horas estabelecido no Anexo deste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Porte	Nº de Alunos	Carga horária da Coordenação Pedagógica
I	Até 100 alunos	40 horas
II	De 101 até 200 alunos	60 horas
III	De 201 até 500 alunos	80 horas
IV	Acima de 500 alunos	100 horas

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8CFB9DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2020

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos Municipais nº 2.552/2007 e 2.553/2007 de 20 de abril de 2007, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, os servidores efetivos:

1. ELIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. ARIIVALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membros da Equipe de Apoio.

ART. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os servidores efetivos:

1. ANDRÉIA SILVESTRINI - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
2. JOSÉ WANDERLEI PORTO - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo
3. DANILO APARECIDO GONÇALVES - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
4. TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo



5. VANESSA FERREIRA GONÇALVES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

6. LARISSA SANTOS GOMES - funcionária concursada no cargo de Farmacêutico

7. FERNANDO DA SILVA - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

8. ANDREIA SOARES ALEXANDRE - funcionária concursada no cargo de Professor

9. TIAGO APARECIDO BORGES - funcionário concursado no cargo de Auxiliar de manutenção II

10. MÁRIO SÉRGIO FUZETO - nomeado no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

11. ILIETE CAETANO DOMINGUES - funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

12. IVAN ALEXANDRE - funcionário concursado no cargo de Oficial Administrativo

13. ARIOWALDO MARTINS - funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

PARÁGRAFO 1º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

PARÁGRAFO 2º - Os dois últimos nomeados atuarão como membros da Equipe de Apoio quando não forem indicados, no edital, para pregoeiro e pregoeiro substituto.

PARÁGRAFO 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 5D79E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020. Proc. Administrativo nº 003/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe às EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84, com o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP; CNPJ: 00.577.794/0001-90, com o valor de R\$ 16.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) e METALURGICA FREITAS LTDA; CNPJ: 03.852.250/0001-73, com o valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 24 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariowaldo Martins
Código Identificador: 53644PE3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 61/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS

LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0003.2.036. MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

272 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

274 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 494 45.000,00

Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador: E1245EBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2020

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

